



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/09/2022. Publicação: 29/09/2022. Nº 180/2022.

ISSN 2764-8060

Nomear a Bacharela em Direito, MARIA GABRIELLE ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA / SÍMBOLO CC-06, de indicação da Promotora de Justiça PATRICIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça de Arari, tendo em vista o que consta do Processo nº 159842022. Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 12:04 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO-GAB/PGJ - 3512022

(relativo ao Processo 16520222)

Código de validação: F4E8CE3224

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Exonerar, a servidora TALITA PAULO DE BARROS MACIEL, matrícula 1071504, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA /SÍMBOLO CC-06, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon, devendo ser assim considerado a partir de 23 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do processo n.º 16520/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 12:04 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO-GPGJ - 72022

Código de validação: AC640CFC5C

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

estabelecer que o horário de funcionamento do Ministério Público do Estado do Maranhão, no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), será das 8 às 12h, em razão das eleições de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 11:37 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMCOOP-GPGJ - 122022

(relativo ao Processo 57172022)

Código de validação: D07F10B807

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO – ESMP/MA, O CENTRO OPERACIONAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DO MPMA E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO.

Pelo presente a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-PGJ, CNPJ nº 05.483.912/0001-85, com sede na cidade de São Luís/MA, representada por seu Procurador-Geral de Justiça EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís/MA, neste ato representada por sua Diretora, a Promotora de Justiça KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA, o CENTRO OPERACIONAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DO MPMA, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIOR, e o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 286, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22270-014, neste ato representado por sua Secretária Geral ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, inscrita no CPF nº. 317.697.566-04, resolvem



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/09/2022. Publicação: 29/09/2022. Nº 180/2022.

ISSN 2764-8060

de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a promoção dos “Diálogos pelo Clima”, voltado a construção de capacidades e desenvolvimento de entendimentos sobre o tema financiamento para a conservação no cenário das mudanças climáticas e o combate ao desmatamento.

1.2. O denominado “Diálogos pelo Clima”, destina-se a impulsionar a disseminação de informações e a promoção do diálogo sobre o financiamento para conservação no âmbito das mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, tendo como público a ser engajado diversos atores do Sistema de Justiça Brasileiro.

1.3 O projeto “Diálogos pelo Clima” é um componente do programa COPAÍBAS - Comunidades tradicionais, povos indígenas e áreas protegidas nos biomas Amazônia e Cerrado, firmado entre o Ministério das Relações Exteriores da Noruega e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO).

1.4 Em termos metodológicos, o projeto “Diálogos pelo Clima”, desenvolver-se-á por meio de: a) reuniões de alinhamento; b) diálogos circulares; c) reunião vivencial; d) publicação com textos de opinião; e) integração com os demais estados por meio de eventos paralelos em outros seminários e congressos existentes; f) seminário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 As ações que venham a se desenvolver em decorrência desse Termo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em termos, convênios ou contratos específicos entre as partes, definidos em planos de trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, assume as seguintes responsabilidades:

- organização dos Diálogos Circulares, logística e sistematização de dados;
- identificação de locais para a realização das reuniões vivenciais, construção em parceria das atividades a serem desenvolvidas, organização do evento, logística e sistematização de dados;
- construção em parceria do planejamento do e-book (temas, autores, prazos e regras de formatação), revisão do material, contratação de designer e divulgação;
- realização do evento de integração com os demais Estados não integrantes do projeto principal, viabilização da logística, apresentação de resultado em parceria com os representantes do Ministério Público.
- realização de Seminário, viabilização da logística, apresentação de resultado em parceria com os representantes do Ministério Público.

3.2 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-PGJ, a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO – ESMP/MA e o CENTRO OPERACIONAL DE MEIO AMBIENTE DO MPMA, assumem as seguintes responsabilidades:

- disponibilização de local para realização dos Diálogos Circulares, identificação de participantes e apoio na convocação.
- apoio na definição do local para a realização da Reunião Vivencial, construção em parceria das atividades a serem desenvolvidas, identificação de participantes e apoio na convocação.
- construção em parceria do planejamento do e-book (temas, autores, prazos e regras de formatação), apoio na revisão do material e divulgação dos resultados.
- apoio no desenho do side event (evento paralelo) de integração com os demais Estados; apoio na definição de representantes, que tenham participado do processo de discussão, para trocas com os representantes dos demais estados; apoio na convocação.
- local para realização do Seminário (Ministério Público, Escola de Magistratura ou outro local que permita a convocação do público), identificação de participantes, apoio na convocação e divulgação, apresentação de resultado em parceria.

3.3. As partes observarão os termos da proposta de parceria em anexo, contendo a programação das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 A Procuradoria Geral de Justiça e a Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão se comprometem a divulgar as informações relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica aos seus Membros (as), Servidores (as) e Estagiários, observando o tratamento de dados prevista na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.2. As partes celebrantes do presente Termo de Cooperação Técnica, desde a assinatura do presente termo, autorizam sem qualquer ônus para a outra parte, a publicização da logomarca das Instituições para divulgação do referido Termo de Cooperação, especialmente por meio de folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, 18.09.2020 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e pelo período que permanecer em vigor o Termo de Cooperação firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo de Cooperação não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente termo poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/09/2022. Publicação: 29/09/2022. Nº 180/2022.

ISSN 2764-8060

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. As partes providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Eletrônico do MPMA, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste termo. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação ou execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Termo de Cooperação, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazo de execução do objeto constante da Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, assinado em 03 (três) vias, pelos respectivos representantes para que produza seus efeitos jurídicos legais.

São Luís (MA), ___ de ___ de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador Geral de Justiça

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
Promotora de Justiça
Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP-MA)

LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO)

Testemunhas:

1 _____
CPF
2 _____
CPF

assinado eletronicamente em 01/09/2022 às 13:48 hrs (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE TRABALHO
DIÁLOGOS PELO CLIMA
(nos termos do art. 116, §1º, da Lei n. 8.666/93)

I. REALIZADORES
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/09/2022. Publicação: 29/09/2022. Nº 180/2022.

ISSN 2764-8060

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO – ESMP/MA
CENTRO OPERACIONAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DO MPMA
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO

II. OBJETIVO

Promoção dos “Diálogos pelo Clima”, voltado à construção de capacidades e desenvolvimento de entendimentos sobre o tema financiamento para a conservação no cenário das mudanças climáticas e o combate ao desmatamento.

O denominado “Diálogos pelo Clima”, destina-se a impulsionar a disseminação de informações e a promoção do diálogo sobre o financiamento para conservação no âmbito das mudanças climáticas e conservação da biodiversidade, tendo como público a ser engajado diversos atores do Sistema de Justiça Brasileiro.

III. TEMAS

O tema principal de debate são os instrumentos econômicos e financeiros de curto, médio e longo prazo existentes para apoio às metas climáticas assumidas pelo Brasil. Isso porque entende-se que o financiamento climático possui diferentes estratégias de viabilização, ou seja, são utilizados diferentes veículos financeiros para que sejam atingidas as metas acordadas nas Conferências do Clima e que possuem repercussão direta no território brasileiro e nas políticas públicas implementadas.

Seja em âmbito nacional ou internacional, diretrizes ou orientações vêm sendo desenvolvidas para apoiar instituições públicas e privadas na avaliação e divulgação de riscos financeiros de mudanças climáticas, a fim de permitir a tomada de decisão de investimento consciente dos riscos e oportunidades associadas à mudança do clima. No Brasil, em especial, importantes instrumentos econômicos e financeiros, como REDD+, PSA, cota florestal, compensação ambiental, são apresentados como respostas ao combate ao desmatamento e amplificação da restauração florestal. Além disso, o compromisso do setor privado com novas iniciativas como a ESG, ou mesmo advindos de obrigações legais, oferecem uma oportunidade para a criação de mecanismos financeiros que apoiem projetos que deem respostas não apenas às metas do Acordo de Paris, como também respondam as NDCs e ainda contribuam com a ODS 13.

Dentro desse cenário, a proposta é explorar os diferentes entendimentos existentes, favorecer a troca e desenhar orientações futuras que possam ser desenvolvidas com o Ministério Público, mas também com Magistrados, Procuradores de Estados e advogados do terceiro setor para:

- A construção de um entendimento jurídico sobre a aceitabilidade desses instrumentos e mecanismos;
- O acompanhamento das atividades em andamento; e
- No desenho de soluções locais.

Dentro dessa seara, alguns subtemas poderão ser trabalhados, com vistas a dar completude ao trabalho. Eles envolvem os temas:

- Populações tradicionais, indígenas e quilombolas: alternativas econômicas, redes e reconhecimento do apoio na preservação.
- PADDD na Amazônia e no Cerrado: sob a perspectiva de como as obrigações e responsabilidades legais podem minimizar o impacto desse processo
- Mensuração do dano ambiental no âmbito das mudanças climáticas
- Estratégias de proteção das Unidades de conservação e preservação florestal para o alcance do Acordo de Paris

IV. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METODOLOGIA	TEMPORALIDADE	PRODUTO/META
Reuniões de alinhamento	2022	Planejamento conjunto das ações
Diálogos Circulares	Duas reuniões em 2022	Definição de macro diretrizes para o tema, com vistas a posterior detalhamento
Reunião vivencial	Uma reunião no primeiro semestre de 2023	Aprofundamento das macro diretrizes
Publicação com textos de opinião	Final do primeiro semestre de 2023	Publicação de e-book
Integração com os demais Estados	Segundo semestre de 2024	Publicação simplificado sobre os resultados
Seminário	2024	e-book com os principais pontos/resultados

V. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos. Os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias, não havendo que se falar em plano de aplicação de recursos financeiros.

VI. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos participantes.

São Luís (MA), ___ de ___ de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador Geral de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/09/2022. Publicação: 29/09/2022. Nº 180/2022.

ISSN 2764-8060

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
Promotora de Justiça
Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP-MA)

LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO)

Conselho Superior

EDITAIS

EDMEMBRO-CSMP - 382022
Código de validação: A7A05E0E99

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Intermediária, que se encontra criada, por meio da Resolução 122/2022-CPMP a 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 11:21 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDMEMBRO-CSMP - 392022
Código de validação: BEE1865B25

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Intermediária, que se encontra criada, por meio da Resolução 122/2022-CPMP a 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

assinado eletronicamente em 28/09/2022 às 11:21 hrs (*)
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDMEMBRO-CSMP - 402022
Código de validação: 00CBBDB095

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de Entrância Intermediária, que se encontra criada, por meio da Resolução 122/2022-CPMP a 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP,